



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 2023195/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023
Processo LC n.º 207 – Homologado em 08/11/2023

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **JOÃO GREGÓRIO DE SOUZA NETTO LTDA** nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.630.683-0/PR e do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, n.º 398, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,

CONTRATADA: JOÃO GREGÓRIO DE SOUZA NETTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 72.074.396/0001-22, estabelecida na Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 1243, Linha Caramuru, Itaipulândia – PR, CEP: 85.880-000, contato: (45) 9 9931-7943, Neste ato representada pelo Senhor João Gregório de Souza Netto, portador da Cédula de Identidade nº 4.879.891-8 e do CPF/MF nº 757.444.309-20, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 081/2023**. e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais, locações diversas e prestação de serviços para a instalação da Decoração Natalina nas ruas e próprios públicos do Município de Pato Bragado – PR, nas condições e quantidades mínimas abaixo relacionadas:

LOTE	ITEM	QUANT	MED.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
18	1	1	UN	LOCAÇÃO DE UMA ÁRVORE NATALINA SEXTAVADA COM 10 METROS DE ALTURA X 5,00 METROS DE LARGURA, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 12 OU 13 MM COM NO MÍNIMO 30 LÂMPADAS POR METRO. ESPECIFICAÇÕES: - CONTENDO 6 MÓDULOS DE 8,50 X 2,20M, DECORADO COM MOTIVOS NATALINOS: FOLHAS E ARABESCOS, CONTORNADOS COM MANGUEIRA LUMINOSA	PRÓPRIA	R\$14.500,00	R\$ 14.500,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

				<p>LED NAS CORES BRANCA E VERDE.</p> <p>- APLICAÇÃO DE 20 LÂMPADAS STROBOS NO ENTORNO DA ÁRVORE.</p> <p>- ESTRELA TRIDIMENSIONAL TAMANHO: 1,50 X 1,40 X 0,30M CONTORNADA COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 8 PONTAS PARA O TOPO DA ÁRVORE</p> 			
19	1	1	UN	<p>LOCAÇÃO DE FIGURA LÚDICA NATALINA, CONFECCIONA DA EM ESTRUTURA METÁLICA, DENOMINADA "LETREIRO 2024", COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,60M ALTURA X 5,00M LARGURA X 0,25M PROFUNDIDADE.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: - O LETREIRO DEVE CONTER OS NÚMEROS QUE COMPÕE O 2024 EM CAIXA ALTA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,45M DE ALTURA POR 0,77 DE LARGURA X 0,25M DE PROFUNDIDADE.</p> <p>- ENTRE AS LETRAS DEVEM CONTER UMA IMAGEM/FORMA QUE PERMITA UMA PESSOA SE POSICIONAR EM BAIXO PARA REGISTRO FOTOGRÁFICO.</p>	PRÓPRIA	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

				<p>- ESSA FORMA DEVE TER NO MÍNIMO 2,60M DE ALTURA X 2,00M DE LARGURA X 0,25M DE PROFUNDIDADE.</p> <p>- TODO O CONJUNTO DEVE SER CONTORNADO COM MANGUEIRA DE LED, COM NO MÍNIMO 30 LÂMPADAS POR METRO E PREENCHIDO COM CORDÃO DE LED.</p>			
							
20	1	1	UN	<p>LOCAÇÃO DE UMA ESTRUTURA METÁLICA, "ESTRELA COM GORRO DO NOEL ILUMINADA" TAMANHO: 4,00 X 5,20M CONTORNADA COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 12 OU 13 MM COM NO MÍNIMO 30 LÂMPADAS POR METRO, NAS CORES BRANCO E VERMELHO E ADORNADO COM CORDÃO LUMINOSO LED BRANCO E VERMELHO.</p>	PRÓPRIA	R\$ 8.200,00	R\$ 8.200,00
							
21	1	1	UN	<p>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA CONTENDO:</p> <p>- 6 TORRES PARIISIENSES COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 5,00M X 0,60 M DE LARGURA COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO DAS PEÇAS NO CHÃO OU CALÇADA E NO TOPO EM SUAS JUNÇÕES</p>	PRÓPRIA	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

				<p>UM SUPORTE PARA FIXAÇÃO DA ESTRELA. A ESTRUTURA DEVERÁ SER TODA CONTORNADA COM MANGUEIRA DE LED 12 OU 13MM COM NO MÍNIMO 30 LÂMPADAS POR METRO OU CORDÃO DE LED, BRANCO FRIO OU COLORIDO.</p> <p>- UMA ESTRELA TRIDIMENSIONAL DE 8 PONTAS, COM NO MÍNIMO 1,50 X 1,50M, CONTORNADO COM MANGUEIRA DE LED E SNOWFALL, PARA O TOPO DA TORRE.</p>			
							
22	1	1	UN	<p>LOCAÇÃO DE UM PRESÉPIO NATALINO CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO COM 12 PEÇAS, TAMANHO NATURAL, COM MEDIDAS A SEGUIR:</p> <p>*MARIA AJOELHADA, 1,03 X 0,62 X 0,62 M.</p> <p>*JOSÉ, 1,70 X 0,70 X 0,50 M.</p> <p>*MENINO JESUS C/ MANJ. 0,72X0,50X0,35M.</p> <p>*ANJO, 2,05 X 2,40 X 0,30 M.</p> <p>*REI EM PÉ, 1,65 X 0,70 X 0,60 M.</p> <p>*REI CURVADO, 1,60 X 0,70 X 0,80M.</p> <p>*REI AJOELHADO, 1,20 X 0,80 X 0,62M.</p>	PRÓPRIA	R\$ 13.200,00	R\$ 13.200,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

				<p>*VACA, 1.70 X 0,90 X 0,65M. *JUMENTO, 1,40 X 1,00 X 0,60 M. *CAMELO, 1,08 X 1,95 X 0,70 M. *OVELHA DE PÉ, 0,78 X 0,72 X 0,35 M. *OVELHA DEITADA, 0,53 X 0,75 X 0,40M</p> 			
23	1	15	UN	<p>LOCAÇÃO DE NOEL NA MEIA LUA, COM LÂMPADA INTERNA. TAMANHO APROXIMADO 0,60X 0,60M</p> 	PRÓPRIA	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00
24	1	1	UN	<p>LOCAÇÃO DE UMA POLTRONA DO NOEL, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO. TAMANHO: 1,50 X 0,80M, ACABAMENTO POLICROMADO AUTOMOTIVO.</p>	PRÓPRIA	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

							
25	1	1	UN	<p>LOCAÇÃO DE FIGURA NATALINA DENOMINADA "KIT DO TRENÓ DO PAPAI NOEL", CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO, EM CORES POLICROMADAS AUTOMOTIVAS , COMPOSTO PELAS SEGUINTE PEÇAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01(UM) TRENÓ, MEDINDO: 2,25X1,33X1,10M.-04(QUATRO) RENAS EM TAMANHO NATURAL, MEDINDO: 1,65X1,30X0,55M.-01(UM) PAPAI NOEL SENTADO NO TRENÓ, MEDINDO: 1,40X0,90X0,90M.	PRÓPRIA	R\$ 9.200,00	R\$ 9.200,00
26	1	1	UN	<p>LOCAÇÃO DE KIT FIGURA ILUMINADA DE NATAL - ANJOS COM ESTRELA EM COLUNA LED. DIÂMETRO 6,00 X 6,00 METROS E ALTURA DE NO MÍNIMO 5,00 METROS. ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">- 4 ANJOS ORANDO COM 2,00 METROS DE ALTURA, CONTORNADO 13.200,00 COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 12 OU 13 MM COM NO	PRÓPRIA	R\$ 13.200,00	R\$ 13.200,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

				<p>MÍNIMO 30 LÂMPADAS POR METRO E ADORNADO COM DETALHES EM CORDÃO DE LED.</p> <p>- 4 TORRES PARISIENSES COM 4,00 METROS DE ALTURA, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 12 OU 13MM COM NO MÍNIMO 30 LÂMPADAS POR METRO.</p> <p>- 1 ESTRELA TRIDIMENSIONAL 14 PONTAS ENCANTO, COM 2,00 METROS DE ALTURA, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 12 OU 13 MM COM NO MÍNIMO 30 LÂMPADAS POR METRO, DECORADO COM CORDÃO DE LED FLASH.</p>			
27	1	1	UN	<p>LOCAÇÃO DE FIGURA LÚDICA NATALINA DENOMINADA "PAINEL NOEL" PARA TIRAR FOTOS, COM ALTURA MÍNIMA DE 3,20M E LARGURA 1.50M APROXIMADAMENTE.</p> <p>CONFECCIONADO EM METALON, TRIDIMENSIONAL (3D), CONTORNADA COM MANGUEIRA DE LED 12 OU 13 MM COM NO MÍNIMO 30 LÂMPADAS POR METRO E PREENCHIDA COM CORDÃO DE LED DE USO EXTERNO, NAS CORES VERMELHA, BRANCA E</p>	PRÓPRIA	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

				AMARELA. ESCULTURA EM FORMA DE PAPAÍ NOEL SEGURANDO UM PORTA RETRATO VAZADO PARA FOTOGRAFIAS. 			
--	--	--	--	--	--	--	--

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização deste Contrato

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Eletrônico nº 081/2023, quanto a proposta adjudicada integram o presente Contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste Contrato ficará à cargo do(s) seguinte(s) fiscal(is) de contratos:

- ✓ **Claudia Soerensen Mendes – Departamento de Cultura**

Parágrafo Único: Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais deste contrato, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

- O valor global a ser praticado contrato será de R\$ 90.100,00 (noventa mil e cem reais).
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega das mercadorias, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal solicitante, mediante a apresentação de Nota Fiscal.
- Caso ocorra atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados pelo índice INPC ou outro que o vier a substituir, a contar do início do prazo previsto no item “b” desta cláusula.
- Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

h) Os valores constantes da proposta vencedora poderão ser corrigidos anualmente pelos mesmos índices dos reajustes do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro que o vier substituir, a pedido do contratado até a data do ato que eventualmente venha a prorrogar a vigência contratual quando houver índice positivo ou pela própria Administração quando negativo.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste, o qual poderá ser renovado havendo interesse entre as partes.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotação	Órgão	Unid	Funcional	Ação	Elemento	Elemento - Descrição	Vínculo
1817	2	8	0013.0392.1	2023	3339030260	Material elétrico e eletrônico	505
1817	2	8	0013.0392.1	2023	3339030990	MATERIAS PARA ORNAMENTA NATALINA	505
1830	2	8	0013.0392.1	2023	3339039050	Serviços técnicos profissionais	505
1830	2	8	0013.0392.1	2023	3339039140	Locação bens móveis e outras naturezas e intangíveis	505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- Fornecer as mercadorias no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
 - Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
 - Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- Advertência por escrito;
 - Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal 059/2015 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo ou por correio eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal 059/2015 e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- ✓ Encaminhar nota fiscal contendo, número de empenho, número do contrato, dados bancários, etc;
- ✓ Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- ✓ Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- ✓ Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- ✓ Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- ✓ Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ✓ Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- ✓ Apresentar a ART devidamente recolhida;
- ✓ Apresentar NR10 e NR35 dos profissionais que irão prestar o serviço solicitado.
- ✓ Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo órgão solicitante, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado de Nota Fiscal em que deverá constar de forma detalhada as indicações da marca/fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia, número de empenho, número do contrato, dados bancários etc.
- ✓ A empresa deverá fazer o acompanhamento e manutenção elétrica no período natalino:
- ✓ Período montagem, instalação e testes das luzes da Ornamentação Natalina, entre os dias: 20/11/2023 à 24/11/2023;
- ✓ Período Ligação das Luzes e Manutenção da Ornamentação Natalina, entre os dias: 25/11/2023 à 07/01/2024;
- ✓ Período desmontagem entre os dias 08/01/2024 à 12/01/2024.
- ✓ Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários e Imposto de Renda que será retido na forma do Decreto Municipal nº 154/2023, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- ✓ Todo produto/serviço que apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.
- ✓ Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço
- ✓ Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora.
- ✓ Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;
- ✓ O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.

✓ Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.

OBSERVAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM

✓ Período montagem, instalação e testes das luzes da Ornamentação Natalina, entre os dias: 20/11/2023 à 24/11/2023,

✓ Período Ligação das Luzes e Manutenção da Ornamentação Natalina, entre os dias: 25/11/2023 à 07/01/2024,

✓ Período desmontagem entre os dias 08/01/2024 à 12/01/2024.

✓ A instalação dos materiais e a ornamentação, será feita por servidor designado pela contratante.

DA ENTREGA E PRAZO:

✓ O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados da data de assinatura da mesma.

✓ O prazo de entrega é de até 05 dias a partir da solicitação do Departamento de Cultura.

✓ Os materiais deverão ser entregues no Centro Cultural, situado na Avenida Willy Barth, nº 2930 centro, até no máximo dia 20/11/2023.

✓ Os itens de locação e os enfeites e ornamentações natalinas deverão ser colocados nos pontos determinados pelo Departamento de Cultura.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Pato Bragado – PR, aos 09 dias do mês de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN

JOÃO GREGÓRIO DE SOUZA NETTO LTDA - CONTRATADA
JOÃO GREGÓRIO DE SOUZA NETTO